



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO



AVISO
EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO
ANO ESCOLAR 2018/2019

1. Faz-se público que se encontra aberto, por meu despacho de 22 de junho de 2018, o procedimento para concessão de equiparação a bolseiro aos docentes na dependência da Secretaria Regional de Educação (SRE), para o ano escolar 2018/2019, ao abrigo do artigo 99.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2010/M de 18 de agosto, n.º 20/2012/M de 20 de agosto e n.º 7/2018/M, de 17 de abril, e da Portaria n.º 67/2009, de 3 de Julho.
2. Prazo de candidatura – **até 29 de junho de 2018.**
3. Contingente – para o ano escolar 2018/2019, por Despacho do Secretário Regional de Educação, de 22 de junho de 2018, foi fixado o contingente global de 3 vagas.
4. Objectivo – a equiparação a bolseiro visa a realização de projectos de formação contínua, integrados nas seguintes modalidades:
 - a) Realização de estudo ou de investigação;
 - b) Curso de doutoramento;
 - c) Curso de mestrado;
 - d) Curso de pós-graduação;
 - e) Curso de formação especializada, nos termos do artigo 54.º do Estatuto.
5. Características do projecto – o projecto de formação apresentado pelo docente deve reunir, cumulativamente, as seguintes características:
 - a) Estar inserido em áreas de estudo com implicações directas no exercício da actividade docente, no reforço das respectivas competências profissionais ou nas áreas de desenvolvimento definidas pelo Plano de Desenvolvimento





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (PDES), atualmente designado por Compromisso Madeira@2020;

- b) Ser incompatível com a manutenção de desempenho do serviço docente;
 - c) Ser exequível no período de tempo a que a equiparação respeita.
6. Requisitos – os docentes que pretendam usufruir de equiparação a bolseiro devem reunir, à data da apresentação da candidatura, os seguintes requisitos:
- a) Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola, de zona pedagógica ou de instituição de educação especial na Região;
 - b) Classificação igual ou superior a Bom, na última avaliação de desempenho;
 - c) Cinco anos de tempo de serviço ininterrupto no exercício efectivo de funções docentes na Região.
7. Duração e efeitos – a equiparação a bolseiro é concedida por um ano escolar, salvo o disposto no ponto seguinte, e conta para todos os efeitos legais como tempo de serviço docente efectivo.
8. Renovação – a equiparação a bolseiro é passível de renovação quando se destine à realização de cursos de mestrado ou doutoramento, com o limite de dois e três anos, respectivamente.
9. Modalidades – pode ser requerida equiparação com dispensa total do serviço docente ou com redução até 50% do horário semanal de serviço, de acordo com a opção manifestada pelo candidato ou quando a comissão de análise ou o respectivo órgão de gestão, fundamentadamente, considere que o projecto apresentado não é incompatível com a manutenção do serviço docente. É ainda possível requerer equiparação a bolseiro sem vencimento, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho
10. Áreas temáticas – para o ano escolar 2018/2019, conforme Despacho Conjunto dos Diretores Regionais de Inovação e Gestão e de Educação, de 22 de junho, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Carreira Docente da Região





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, no anexo II da Portaria n.º 62/2009, de 24 de Junho, no n.º 1 do Despacho n.º 36/2009, de 29 de Junho e no documento Compromisso Madeira@2020, as matérias de interesse específico e as áreas prioritárias para a Região a considerar pela Comissão de Análise são as seguintes:

- 10.1. Comunicação Educacional e Gestão da Informação;
 - 10.2. Reorganização do ensino básico e reforma do ensino secundário;
 - 10.3. Educação para a cidadania;
 - 10.4. Formação de professores;
 - 10.5. Avaliação do processo ensino e aprendizagem e do desempenho dos estabelecimentos de educação e ensino;
 - 10.6. Avaliação do desempenho dos docentes;
 - 10.7. Organização e estrutura do sistema de educação e formação;
 - 10.8. Insucesso escolar;
 - 10.9. Formação do Capital Humano;
 - 10.10. Promoção da Competitividade da Economia;
 - 10.11. Promoção do Emprego e da Inclusão Social;
 - 10.12. Desenvolvimento Sustentável.
11. Comissão de análise – por Despacho do Secretário Regional de Educação, de 22 de junho de 2018, para efeitos de apreciação das candidaturas a equiparação a bolseiro para o ano escolar 2018/2019, foram nomeados como membros da comissão de análise, os seguintes elementos:
- Presidente:
- Albertina Maria Fidalgo Carvalho Neves Oliveira de Freitas, chefe de divisão do Gabinete de Apoio à Organização e Planeamento do Sistema Educativo Regional da Direção Regional de Inovação e Gestão;
- Vogais efetivos:
- José António de Sousa e Freitas Câmara, Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção Regional de Inovação e Gestão;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO



Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, Diretora de Serviços da Educação Especial da Direção Regional de Educação.

12. Critérios de avaliação – os critérios de avaliação das candidaturas, estabelecidos pela comissão de análise, constam do anexo ao presente aviso.

13. 12. Instrução da candidatura – a candidatura é remetida por correio eletrónico para o endereço drig.sre@madeira.gov.pt, utilizando o formulário disponibilizado na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e gestão (DRIG), em www.madeira.gov.pt/drig (Docente>Licenças>Equiparação a Bolseiro >Documentos), até ao dia 29 de junho, acompanhada dos seguintes documentos:

📄 Currículo académico e profissional, com fotocópias dos documentos comprovativos de factos mencionados no mesmo, designadamente da habilitação académica de grau mais elevado, de obras publicadas (com n.º de registo ISBN ou ISSN¹), do desempenho de cargos e das acções de formação referentes aos últimos quatro anos;

📄 Cópia do registo biográfico actualizado;

📄 Plano de acção orientado para os resultados, onde se mencione a sua inserção na realidade escolar, relação com o domínio ou área disciplinar do docente ou relação com os objetivos do PDES ², estratégias a implementar, resultados pretendidos e instrumentos de aferição dos resultados a atingir. ³

13.1. Consoante o objecto da equiparação a bolseiro, deve ainda anexar o seguinte:

¹ ISBN: International Standard Book Number; ISSN: International Standard Serial Number.

² Consultar em <http://www.idr.gov-madeira.pt/compromissomadeira2020/index.html>

³ Neste documento pretende-se que o docente apresente um projecto para desenvolver no período após a equiparação, orientado para o contexto de escola, indicando acções a operacionalizar em sala de aula; criação de material de apoio pedagógico; acções de formação a desenvolver no âmbito da Secretaria Regional de Educação; palestras com o objectivo de disseminar os conhecimentos adquiridos; etc..





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO



a) Cursos de formação especializada, de pós-graduação, de mestrado ou de doutoramento:

📄 Prova de matrícula no curso ou prova de aceitação pela instituição de ensino superior para a sua realização;

📄 Plano curricular do curso, contendo as respectivas datas de início e termo, carga horária semanal e respectivo horário.

b) Dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:

📄 Documento comprovativo da validação científica do projecto, emitido pela instituição de ensino superior;

📄 Plano do trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem;

📄 Parecer do orientador ou do especialista da respectiva área científica em que conste a identificação do docente, o tema do trabalho, bem como a relevância do projecto, assim como a data prevista para a sua conclusão;

📄 Currículo académico e profissional resumido do orientador ou do especialista, indicando a categoria profissional e os graus académicos de que é titular, com menção da respectiva área científica e experiência anterior.

c) Projecto de investigação:

📄 Plano do trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem.

14. Caso o docente não reúna toda a documentação exigida no ponto anterior até ao prazo final de candidatura, deverá apresentar uma declaração justificativa, sob compromisso de honra, indicando a data previsível em que procederá à entrega dos documentos em falta, a qual não deverá ser posterior a 1 de setembro de 2018. O incumprimento da entrega dos documentos em falta até à data prevista, poderá implicar a não concessão da equiparação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

15. Lista de classificação final – a lista de classificação final será publicitada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, em www.madeira.gov.pt/drigr.
16. Deveres – o docente que beneficie de equiparação a bolseiro fica obrigado:
- 16.1. A prestar a sua actividade efectiva na Região pelo número de anos correspondente à totalidade do período de equiparação que lhe foi concedido, no ano imediatamente a seguir ao gozo de equiparação a bolseiro;
 - 16.2. A apresentar na DRIG, no prazo de 180 dias, documento comprovativo da entrega ou da defesa da dissertação de mestrado ou de doutoramento, ou de aproveitamento no curso de formação especializada;
 - 16.3. A entregar na DRIG, no prazo supramencionado, duas cópias do trabalho desenvolvido em suporte digital, com vista à sua apreciação pela comissão de análise;
 - 16.4. A colaborar com a SRE, durante os três anos subsequentes e de forma graciosa, em projectos de formação contínua com a duração máxima de 50 horas por cada ano de equiparação;
 - 16.5. A apresentar, até ao final do ano escolar seguinte, ao conselho pedagógico ou escolar ou ao diretor regional de educação, um relatório sobre a implementação das medidas adotadas e os resultados obtidos, de acordo com o plano de ação apresentado aquando da candidatura.
17. O disposto no presente aviso não dispensa a leitura atenta do regulamento de concessão de equiparação a bolseiro, constante da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho.

Funchal, 22 de junho de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE
INOVAÇÃO E GESTÃO

(António José de Carvalho Lucas)

